



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

~~OFFICINA~~

LEI Nº. 12/69

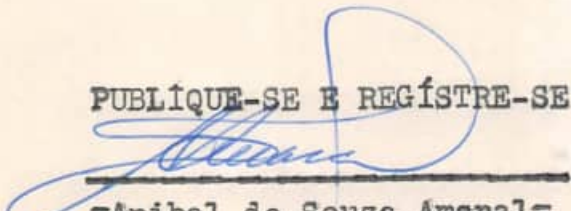
De 05 de Novembro de 1.969

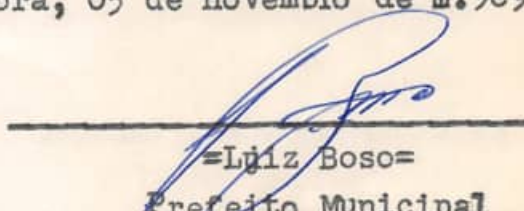
SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a celebrar termo de convênio entre a Prefeitura e a GEPLANEPAR.-

A Câmara de Vereadores de Iporã, Esta do do Paraná APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte LEI.

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar termo de convênio entre a Prefeitura e a GEPLANEPAR=Grupo Executivo do Plano Nacional de Educação do Paraná, para a construção de 4 (quatro) Salas de aulas, nas dimensões oficiais determinada pelo Ensino Público Estadual, no Grupo Escolar Dr. Antenor Pânfilo dos Santos, desta cidade, podendo para isto firmar um convênio no montante de R\$=30.000,00.- (Trinta Mil cruzeiros novos.)
- Art. 2º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autoriza^{do} a assinar todo e qualquer documento inerente à transação citada no artigo anterior desta Lei.
- Art. 3º - Fica autorizado o Senhor Prefeito Municipal a dispensar com a execução da obra citada no artigo 1º desta Lei, o crédito especial do excedente dos R\$=30.000,00.- (Trinta Mil cruzeiros novos), que será coberto por verbas específicas, ou pelos recursos provenientes do provável exaeso de arrecadação dos corrente e subsequente exercícios financeiros.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Prefeitura Municipal de Iporã, 05 de novembro de 1.969

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE


Anibal de Souza Amaral
Secretário


Luiz Bosco
Prefeito Municipal

Livro nº 4 - fl. 427, 28.